

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Ofício n° 125/2020 - GP

Leme, 28 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 305 Processo 26

Data/Hora: 03/03/2020 12:31:45

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao

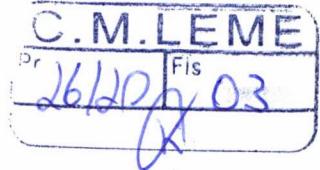
Excelentíssimo Senhor,

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 12 /2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	601.0000	05.01.01-030920045.0.004000-3.1.90.91	7984	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 100.000,00
Total					R\$ 100.000,00

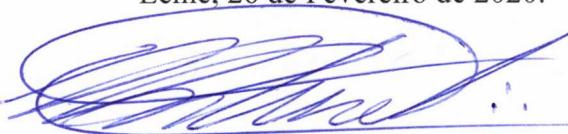
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	601.0000	05.01.01-030920045.0.004000-3.1.90.91	7637	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 100.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **LEI ORDINÁRIA N° 3.875, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**.

Leme, 26 de Fevereiro de 2020.

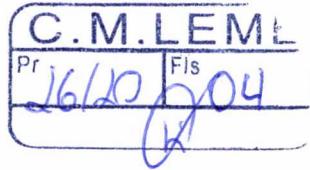

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando Lei Ordinária nº 3.875/2020, aprovada para correção de despesa da Lemeprev, e que será revogada, visto que, o código da fonte de recursos da tabela de “Redução” estava incorreto;

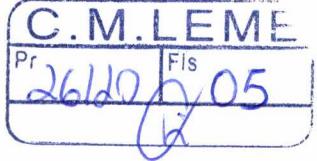
Considerando que o Poder Executivo é responsável pela consolidação das informações orçamentárias de todo o Município;

Considerando que os entes da Administração Indireta devem encaminhar à Prefeitura todas as informações e valores que formarão parte do Orçamento anual;

Considerando que houve alteração na fonte de recursos da despesa de contabilização de “Sentenças Judiciais” constante do programa “Plano Financeiro Atuarial” do Orçamento da Lemeprev, modificando da fonte de recursos 04 (Recursos Próprios da Administração Indireta) para fonte de recursos 01 (Tesouro), valor já incluso nas transferências financeiras entre os entes;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para criação da despesa na fonte de recursos correta e suplementação do valor necessário, adequando assim, as peças de planejamento orçamentário do município.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 13/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA LEMEPREV”**

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, será para troca de fonte de recursos para contabilização correta e ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesa existente no orçamento, que está com a fonte de recursos incorreta.

Informamos ainda que, a suplementação da despesa não aumenta valores no orçamento de 2020.

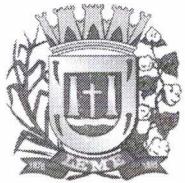
Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 26 de Fevereiro de 2020.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



C.M.LEME
Pr 26/10/06
Fls 06

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste projeto de lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que será para troca de fonte de recursos para contabilização correta e ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesa existente no orçamento, que está com a fonte de recurso incorreta e a suplementação da despesa não aumenta valores no orçamento de 2020.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 28 de fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

26/2020/07
Fis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.875, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	601.0000	05.01.01-030920045.0.004000-3.1.90.91	7984	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 100.000,00
Total					R\$ 100.000,00

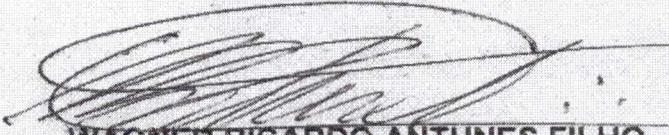
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	601.0000	05.01.01-030920045.0.004000-3.1.90.91	7637	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 100.000,00

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de fevereiro de 2020.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



12

PROJETO DE LEI N° 12/2.020

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

AUTORIA: Prefeito Municipal.

O Sr. Prefeito Municipal solicita que o Projeto em questão tenha sua tramitação no REGIME DE URGÊNCIA, ou seja, para que ele tenha sua apreciação no prazo máximo previsto pelo art. 194 do RICML, ou seja, em 45 dias, porém fundamenta nos artigos relacionados aos REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

De forma que, sendo uma faculdade discricionário do Chefe do Executivo, que não pode ser objeto de reexame por outro Poder, não cabendo portanto, o Poder Legislativo examinar os fundamentos pelos quais o Executivo solicita o **regime de urgência "não estando aqui falando do regime de urgência especial"** tanto que, nem a Carta Magna, nem o RICML ofertam à Presidência, Mesa ou Plenário a possibilidade de apreciar o pedido de tramitação feita pelo Executivo, porquanto, o Projeto em questão **terá sua tramitação sob regime de urgência**.

Desta forma que nos termos do parágrafo 1º, do mesmo dispositivo, remeta-se as Comissões, na forma do art. 194 e seus parágrafos do RICML.

Leme, 04 de março de 2020


JOSE EDUARDO GIACOMELLI
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

4º) Comissão(ões) da.

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 09/03/20

VISTA

Em 09 de março de 2020

Com vista às comissões.

Funcionário D

JUNTA

Em 09 de março de 2020

Faço juntada a estes autos ao expediente
cer conjunto das comissões
ao PL 9.21/20

Funcionário D



PROJETO DE LEI Nº 12/2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por conta de anulação parcial.

2.) -

Segundo a justificativa ao projeto, a Lei Ordinária nº 3870/19 estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2020, houve assim, a alteração na fonte de recursos da despesa de contabilização de "Sentenças Judiciais" constante do programa "Plano Financeiro Atuarial" do Orçamento da Lemeprev, modificando a fonte de recursos 04 para a fonte de recursos 01, valor este já incluso nas transferências financeiras entre entes, informando a revogação da Lei Ordinária nº 3.875/2020, uma vez que o código de recursos da tabela de "redução" encontrava-se incorreto.

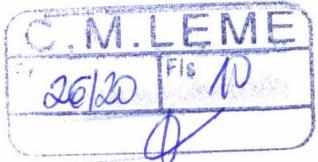
3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.

4.) -



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 09 de março de 2020.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

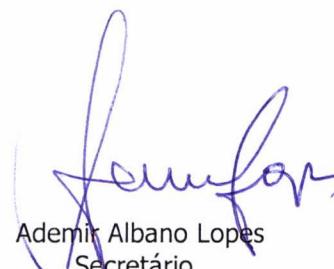

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

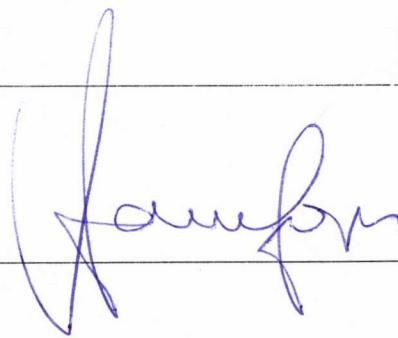
Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº ¹¹ 00/2.020, de autoria do Executivo, que: “**Autoriza o Poder Executivo a celebrar a abrir crédito adicional especial e dá outras providências**”

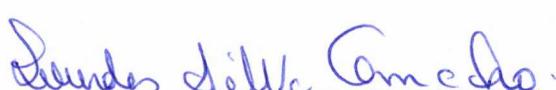
JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 125/2020-GP, que solicita que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores,

Considerando que, houve alteração na fonte de recursos da despesa de contabilização de “Sentenças Judiciais” constante do programa “Plano Financeiro Atuarial” do Orçamento da Lemeprev, modificando da fonte de recurso, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 09 de março de 2020









CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



AO Expediente

09 / 03 / 2020

PRESIDENTE

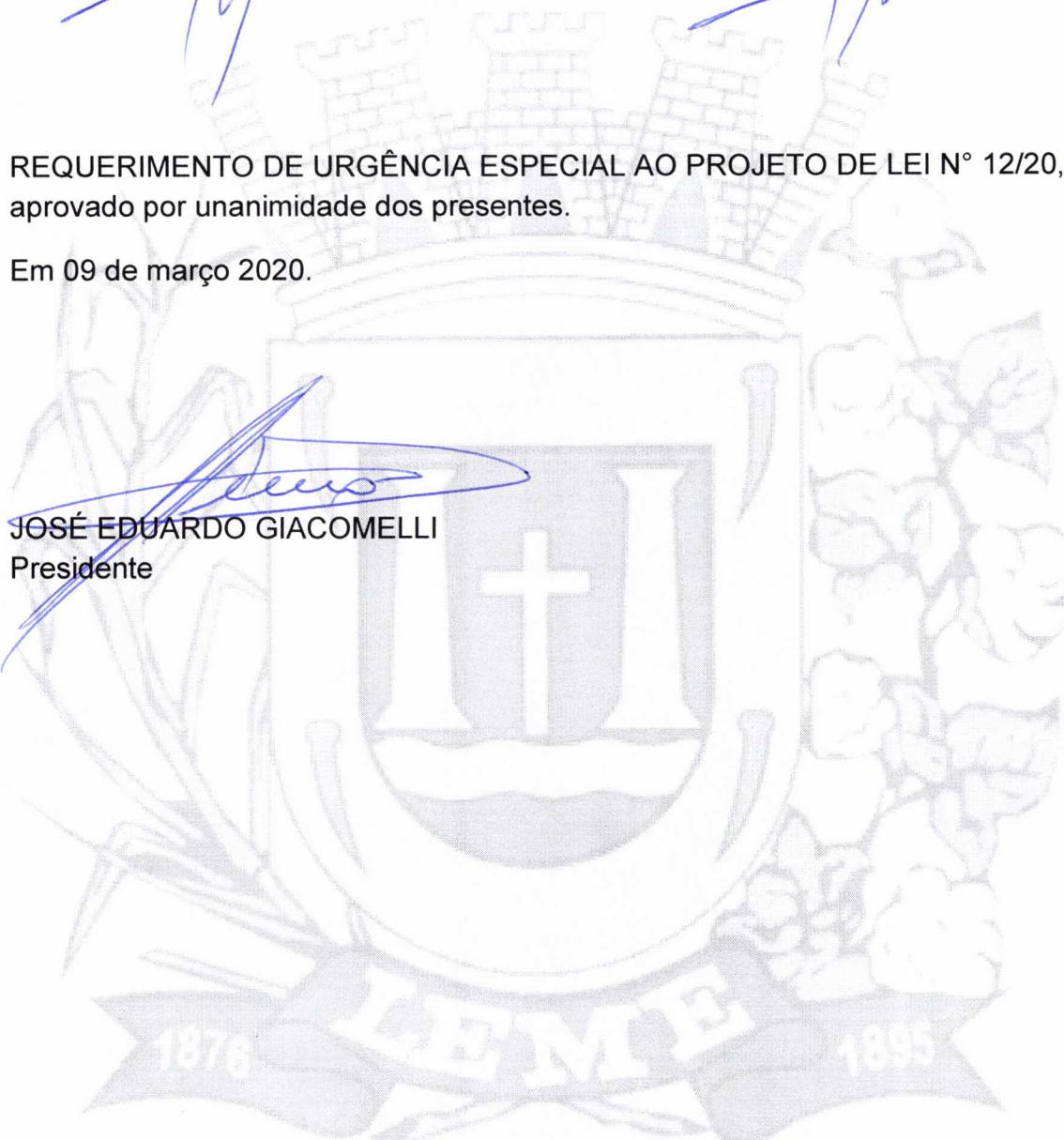
A Ordem do Dia

09 / 03 / 2020

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 12/20,
aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 09 de março 2020.


JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



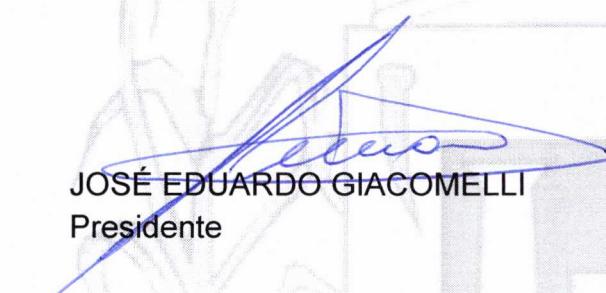
A Ordem do Dia

09/03/2020

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 12/20, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 09 de março de 2020.

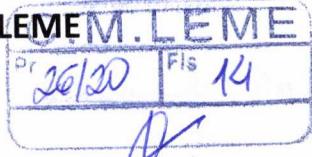

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI N° 14/20

PROJETO DE LEI N° 12/20

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	601.0000	05.01.01-030920045.0.004000-3.1.90.91	7984	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 100.000,00
Total					R\$ 100.000,00

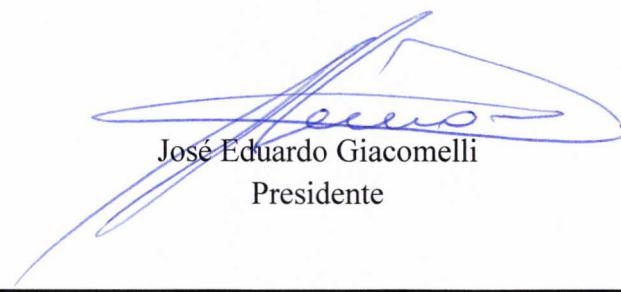
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	601.0000	05.01.01-030920045.0.004000-3.1.90.91	7637	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 100.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **LEI ORDINÁRIA N° 3.875, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**.

Leme 10 de março de 2020


José Eduardo Giacomelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 12/20



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	601.0000	05.01.01-030920045.0.004000-3.1.90.91	7984	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 100.000,00
Total					R\$ 100.000,00

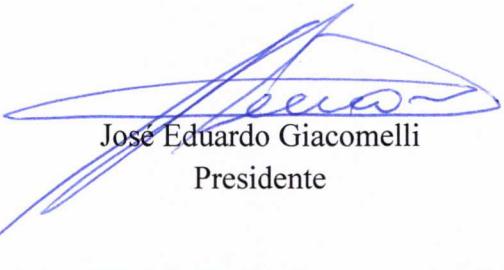
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	601.0000	05.01.01-030920045.0.004000-3.1.90.91	7637	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 100.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **LEI ORDINÁRIA N° 3.875, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**.

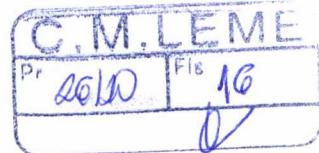
Leme, 09 de março de 2020


José Eduardo Giacomelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº. 93/2020



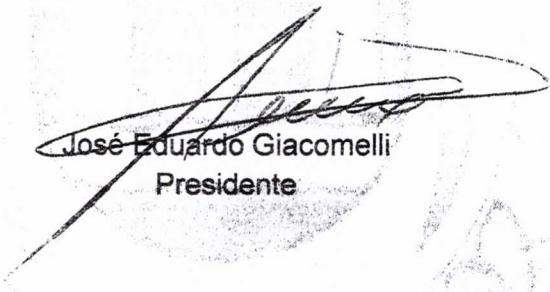
Leme, 10 de março de 2020

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 05/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 30/19
- de Lei nº 13/20, referente ao Projeto de Lei nº 11/20;
- de Lei nº 14/20, referente ao Projeto de Lei nº 12/20;
- de Lei nº 15/20, referente ao Projeto de Lei nº 13/20;
- de Lei nº 16/20, referente ao Projeto de Lei nº 14/20;
- de Lei nº 17/20, referente ao Projeto de Lei nº 16/20;
- de Lei nº 18/20, referente ao Projeto de Lei nº 17/20;
- de Lei nº 19/20, referente ao Projeto de Lei nº 18/20;
- de Lei nº 20/20, referente ao Projeto de Lei nº 19/20.

Sem mais, respeitosamente.


José Eduardo Giacomelli
Presidente

CÓPIA

Ao

Excelentíssimo Senhor

Wagner Ricardo Antunes Filho

DD. Prefeito Municipal de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 4715
Data/Hora Processo: 11/03/20 10:00
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº 93/2020
Senha internet: IG1HLJC
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME
Pr 26/20 Fis 17
WJ

LEI ORDINÁRIA Nº 3.884, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito
adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	601.0000	05.01.01-030920045.0.004000-3.1.90.91	7984	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 100.000,00
Total					R\$ 100.000,00

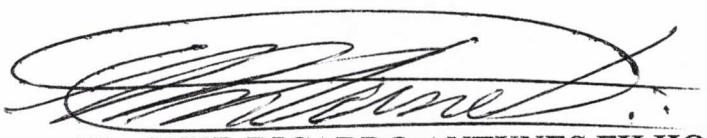
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	601.0000	05.01.01-030920045.0.004000-3.1.90.91	7637	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 100.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **LEI ORDINÁRIA Nº 3.875, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**.

Em Leme, 12 de março de 2020.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme